

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

GRUPO ENSINUS

e

Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços-SITese



Considerando que:

1. O relançamento da economia e criação de emprego coloca sérios desafios à criatividade, à inovação da governação das instituições e à gestão das empresas e organizações, requerendo uma forte aposta na qualificação das pessoas;
2. Tal contexto exige, com acuidade crescente das instituições de ensino, a capacitação de pessoas para o mercado de trabalho, atuando em parceria e estruturas em rede;
3. O GRUPO ENSINUS é composto por um conjunto de organizações empresariais, inteiramente dedicadas à Educação e ao Ensino de todos os níveis e graus, desde a Educação Pré-escolar ao Ensino Superior, incluindo o Ensino e a Formação Profissional, a consultoria e a investigação aplicada com 50 anos de atividade.
4. A missão do GRUPO ENSINUS é contribuir para a elevação e melhoria dos níveis de qualificação escolar e profissional das crianças, jovens e adultos, através do desenvolvimento de iniciativas e projetos de educação, investigação, formação e consultoria que constituam uma referência de credibilidade, inovação e sustentabilidade ao nível social, ambiental e económico.
5. O GRUPO ENSINUS desenvolve iniciativas e parcerias que permitem alargar e elevar a qualidade da oferta, tendo sempre as pessoas e o seu desenvolvimento no centro da sua atividade.
6. Por seu lado, o SITESE é um organismo representativo dos Trabalhadores do setor de Serviços, tendo como alguns objetos sociais a defesa e promoção dos direitos e interesses profissionais, laborais, económicos e sociais dos trabalhadores que representam, como conjunto.

Resolvem, o **GRUPO ENSINUS**, que aqui outorga através da **ENSINUS I – Empreendimentos Educativos, S.A.**, com sede na Estrada de Benfica, 628, 1500-108 Lisboa, representada neste ato pelas suas Senhoras Administradoras, Dr.^a Teresa do Rosário Damásio e a Professora Doutora Maria da Conceição Ferreira Soeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante ou **GRUPO ENSINUS**, e o **SITese**, pessoa coletiva n.º



Carla Testa

500922063, com sede na Avenida Marquês de Tomar, 44-5º Lisboa, Portugal, neste ato representado pelo seu Presidente Pedro Miguel Pontes Lopes e pela Vice-Presidente Carla Sofia Dias Carvalho Testa, potenciar as respetivas relações, cooperando em projetos de interesse, promovendo ações de formação, pós-graduações, seminários, colóquios e outras iniciativas, nos termos das cláusulas seguintes:

1.º

1. A cooperação entre o GRUPO ENSINUS e o SITESE desenvolver-se-á, em particular na promoção ao acesso através de atribuição de condições especiais, aos membros e familiares dos trabalhadores associados, no acesso a todos os Cursos, ministrados pelas diversas Instituições e Estabelecimentos de Ensino do GRUPO ENSINUS, estruturados em conformidade com os requisitos legalmente exigidos.
2. O presente protocolo estabelece ainda o compromisso do SITESE em cooperar e divulgar as áreas da formação do ensino e de investigação no âmbito das atividades das diversas Instituições e Estabelecimentos de Ensino do GRUPO ENSINUS.

2.º

1. Pelo presente protocolo o GRUPO ENSINUS concede aos membros do SITESE condições especiais de inscrição, de matrícula e frequência nos Cursos referidos na cláusula 1.ª.
2. Dentro das condições especiais todas as instituições do GRUPO ENSINUS efetuarão um desconto desde 20% do valor das mensalidades/propinas quando o pagamento for feito em prestações mensais de acordo com o calendário de execução do curso e instituição a que respeita
3. Nos termos do número anterior, o desconto é aplicável aos associados e colaboradores do SITESE, aos cônjuges (ou quem viva em condição análoga à dos cônjuges devidamente comprovada) e aos filhos ou equiparados (que integrem o agregado familiar dos colaboradores), sendo necessário fazer prova da sua situação de associado/colaborador junto das instituições de alunos;
4. Sempre que o número de alunos inscritos e matriculados para qualquer um dos cursos for inferior a quinze alunos, as Instituições e Estabelecimentos de Ensino do GRUPO ENSINUS reservam-se no direito de adiar a seu início até completar o número mínimo de alunos matriculados.

3.º

Pelo presente protocolo o GRUPO ENSINUS concede ainda ao SITESE, salvaguardando sempre as necessidades próprias das atividades das diversas Instituições que constituem o Grupo ENSINUS e, sem colidir com os

TR

princípios e valores das Instituições, espaços das suas instalações para a realização das suas atividades, conferências, encontros e eventos em geral, reservando-se ao Grupo ENSINUS e seus Dirigentes a decisão final em qualquer caso de conflito.

4.º

Este Protocolo tem a duração de um ano, a partir da data da sua assinatura, renovando-se, sucessiva e automaticamente, por iguais períodos, salvo se qualquer uma das entidades signatárias o denunciar por escrito, com dois meses de antecedência em relação ao termo de vigência.

Assinado em Lisboa, em dois exemplares de igual fé, no dia 09 de outubro de 2024

GRUPO ENSINUS



Dr.ª Teresa do Rosário Damásio

SITese



Dr. Pedro Lopes
Presidente da Direção



Professora Doutora Maria da Conceição Soeiro



Dra. Carla Testa
Vice-Presidente da Direção

